



Regulamento Bolsas de Estudo

2026|2027

DS DE FUTEBOL. O RESPEITO VENCE SEMPRE. ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL. O RESPEITO VENCE SEMPRE. ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ÁRBITROS DE



3 BOLSAS DE ESTUDO

Oferecidas pela **APAF** para
sócios ou filhos de sócios



FAZ O SCAN



Inscrições | apaf.solidaria@apaf.pr

 apaf.pt/



Nota Introdutória:

A APAF – Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol, através da APAF Solidária, encara a Educação como um dos grandes pilares da nossa sociedade, permitindo que qualquer indivíduo se possa afirmar como um ser verdadeiramente livre, condição essencial para termos cidadãos comprometidos com a sociedade onde estão inseridos.

Adquirir conhecimento é uma das formas mais simples de crescer. Este crescimento nunca é apenas individual, pois contribui para o desenvolvimento das organizações e contextos em que se está inserido. Neste sentido, a APAF entende que poder auxiliar numa etapa tão nobre, como o é a académica, significa contribuir para a valorização de toda a comunidade.

Num contexto marcado pela instabilidade económica e pela vulnerabilidade de várias famílias, garantir um ensino efetivo e acessível para todos assume-se, por conseguinte, com um grande desafio que, naturalmente, a APAF Solidária abraça.



1 - Bolsas de Estudo a atribuir:

Serão atribuídas **três bolsas de estudo** para o ano letivo 2026-2027, atingindo cada uma delas o valor máximo das propinas de uma Licenciatura ou Mestrado, apoiamos até ao máximo de 1000 euros.

2 - Destinatários

Podem candidatar-se sócios da **APAF** ou filhos de associados, desde que com a quotização regularizada.

3 - Requisitos necessários à candidatura:

- ❖ Associado com situação tributária regularizada;
- ❖ Ser candidato ou frequentar um Curso Técnico ou Superior (Licenciatura ou Mestrado), em instituição de Ensino Público;
- ❖ Não beneficiar de qualquer outro apoio financeiro para o mesmo fim à data em que decorre a candidatura;
- ❖ Ser associado (a) ou filho(a) de um(a) associado (a) da APAF há pelo menos dois anos;
- ❖ Ter um rendimento familiar mensal per capita igual ou inferior a **2 IAS** (Indexante dos Apoios Sociais).

Nota: Ano de 2026 o valor do IAS definido pelo Governo foi de 537,13€ pelo que o rendimento *per capita* verificado na nota de liquidação de IRS de 2025 deve ser **igual ou inferior a 1074,26 € por cada um** dos elementos do agregado familiar.



4. Documentos necessários à candidatura:

- ❖ Declaração de IRS do último ano para atestar o número de elementos do agregado familiar;
- ❖ Nota de liquidação do IRS;
- ❖ Cópia do Cartão de Cidadão, com declaração anexa, em que declara que o envio é apenas para este fim e que autoriza a análise dos seus dados para este efeito;
- ❖ Declaração das avaliações finais de todas as disciplinas / unidades curriculares do último ano concluídas com sucesso;
- ❖ Declaração de não dívida às finanças e Segurança Social.

Nota: Todos os documentos deverão ser enviados em **formato PDF** para o email, apaf.solidaria@apaf.pt, ou *upload* através do link de inscrição.

5. Data da entrega:

As candidaturas devem ser formalizadas até ao dia **6 de novembro de 2026**, através do seguinte link:

Inscrição Bolsa de Estudo 26-27

6. Análise das candidaturas:

Após a submissão de todas as candidaturas, as mesmas serão hierarquizadas e analisadas pelos elementos da APAF ligados ao pelouro da Responsabilidade Social, do Departamento Financeiro e Património e pela Presidência, em dois parâmetros distintos:



i) Rendimento:

R: A pontuação é obtida a partir da divisão do rendimento apurado na declaração de IRS, pelo número de elementos do agregado familiar. Quando menor for o rendimento, melhor será o posicionamento neste item.

ii) Mérito Escolar:

ME: A pontuação é obtida a partir da média do último ano frequentado numa escala de 1 a 20. Quanto mais elevada for a média melhor será o posicionamento neste item.

A **Pontuação Final (PF)** é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = (R*2 + ME*1) / 3$$

EXEMPLOS:

Nome	Rendimento Apurado A	Número elementos do agregado familiar b	Valor final apurado a/b	Posição apurada
José	20 000 €	5	4 000	1
Carlos	22 000 €	4	5 500	2
Maria	19 000 €	3	6 330	3

Nome	Média no último ano	Posição apurada em Mérito Escolar
Maria	16,5	1
Carlos	14	2
José	10	3



Nome	Posição Rendimento	Posição Mérito Escolar	Cálculo da pontuação final	Resultado da pontuação final	Posição apurada
José	1	3	$(1*2 + 3*1) / 3$	1,66	1
Carlos	2	2	$(2*2 + 2*1) / 3$	2	2
Maria	3	1	$(3*2 + 1*1) / 3$	2,33	3

7. Formas de desempate

Em caso de empate na pontuação final de qualquer uma das tabelas supra, serão usados como forma de desempate os elementos elencados pela ordem em que são apresentados:

- ❖ Sócio da APAF há mais tempo;
- ❖ Idade, tendo primazia o candidato que for mais novo;
- ❖ Número de pessoas que compõem o agregado familiar, sendo valorizado um agregado familiar com maior número de pessoas;
- ❖ Residentes em zonas de baixa densidade populacional de acordo com o Plano Nacional de Coesão Territorial.

8. Divulgação dos resultados

As tabelas finais provisórias são divulgadas por e-mail aos candidatos até ao dia **16 de novembro de 2026**, tendo os mesmos direito a contestação até ao dia **20 de novembro de 2026**.



9. Pagamento da Bolsa

a) Os candidatos à bolsa deverão apresentar uma declaração emitida pela instituição de ensino que frequentam, confirmando que não beneficiam de qualquer outro tipo de bolsa académica similar.

b) O valor atribuído será pago diretamente ao beneficiário da bolsa, através do NIB indicado pelo mesmo.

c) O pagamento será efetuado em três frações:

- 1º fração – Pagamento de quatro propinas mensais, no início da aceitação da candidatura e após o cumprimento do exposto nas alíneas a) e b) deste ponto.
- 2º fração – Pagamento de três propinas mensais, até 29 dezembro, após o cumprimento do exposto nas alíneas b) e d) deste ponto.
- 3º fração - Pagamento de três propinas mensais, até 30 março, após o cumprimento do exposto nas alíneas b) e d) deste ponto.

d) Para que cada fração seja liquidada, o estudante deverá apresentar uma declaração atualizada da instituição de ensino, comprovando que não existem dívidas relativas às propinas correspondentes ao período da fração anterior.

e) O cumprimento dos prazos de pagamento das propinas junto da instituição de ensino é da inteira responsabilidade do estudante.

10. Condições necessárias para que beneficiário de bolsa em ano anterior se possa candidatar ao mesmo apoio no presente ano letivo:

- ❖ Média igual ou superior a 14 valores;
- ❖ Envio para a APAF, no final de cada período ou semestre, da sua situação escolar em documento autenticado pela entidade de ensino;
- ❖ Sem registo de processos disciplinares, por parte da entidade de ensino, no ano letivo a que respeita a atribuição da bolsa.



NOTA - A atribuição da bolsa é válida apenas para o ano letivo em que é concedida, não sendo renovada automaticamente para o ano seguinte, mesmo que o candidato continue a cumprir os requisitos previamente estabelecidos. Esses requisitos garantem apenas a manutenção da bolsa durante o ano letivo em curso. Para poder beneficiar da bolsa no próximo ano letivo, o candidato deverá submeter **uma nova candidatura**, respeitando os prazos e critérios acima definidos

APAF Solidária